



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

CONTRATO

NÚMERO : 48/2019

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e Seletro Serviços Eletrotécnicos Industrial e Comercial Ltda EPP.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado Seletro Serviços Eletrotécnicos Industrial e Comercial Ltda EPP, com sede na RUA ESTORIL 1812 B, SÃO FRANCISCO – BELO HORIZONTE MG, CEP 31.255-190, inscrita no CNPJ 64.427.016/0001-68, doravante, derivado do Processo 96/2019, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto deste contrato **Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva da câmara de vacina.**, sendo estes :

| Lote | Item | Descrição | Unidade Fornecimento | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|----------------------|--------|----------------|-------------|
| | 001 | Prestação de Serviços, para manutenção preventiva da câmara de vacina | Unidade | 1,0000 | 2.300,0000 | 2.300,00 |

1.1.2 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária |
|------------------------------------|--|
| 02.10.02.10.301.0020.2082.33903900 | Programa de Assistência Saúde da Família Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência do presente é de 15/08/2019 até 31/12/2019.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 2.300,0000 (Dois Mil e Trezentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para entregar o objeto.
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e atestar a sua funcionalidade;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1- Realizar a manutenção do equipamento Indrel Modelo RWV 440 DV SS SERIE 45645, garantindo o seu funcionamento, realizando todos os testes necessários e emitir relatório ao final do serviço.

5.2.2 - Garantia do serviço prestado no mínimo de 180 (cento e oitenta dias).

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por inadimplemento;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 15 de Agosto de 2019.

Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

Seletro Serviços Eletrotécnicos Industrial e Comercial Ltda EPP,
CNPJ:64.427.016/0001-68

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: